



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Contrato:	26/2017 (0371223)	Principal: 2020:	0002588-95.2017.6.23.8000 0000021-86.2020.6.23.8000	R. Social: Nome F.:	Higilimp Serviços Ltda Higilimp Serviços Ltda
ARP:	n/a	Vigência:	30/11/2020	CNPJ:	05.281.484/0001-08
Proposta:	0371008	Valor:	R\$ 567.530,88	Objeto:	Terceirização de mão de obra (16 auxiliares de limpeza)
Pregão:	20/2017 (0367124)	Fundamento:	Decreto 7.892 (0373595)	Garantia:	1APS (0372891) Vigência até 26/02/2019; 2APS (0463855) Vigência de 01/01/2018 a 01/03/2020; 3APS (0515101) Vigência até 01/03/2021
TR:	0360918	Conta vinc.:	1000125432620 (0434740)	Preposto:	Genenson (92) 98826-0900 assist.higilimp2017@hotmail.com (0389804)
Apostila:	2018(0379685) 2019(0447877) 2020 (0516950)			Fiscais:	Maria Antônia de Carvalho Lima e Janilze Rodrigues Santos – Portaria 153 (0546061)
Aditivos:	1TA (0436500) 2TA(0490857)				
Empenhos:	2020NE000069 Sede (0516358) 2020NE000070 1ZE (0516359) 2020NE000071 2ZE (0516360) 2020NE000072 3ZE (0516361) 2020NE000073 4ZE (0516362) 2020NE000074 5ZE (0516363) 2020NE000075 6ZE (0516364) 2020NE000076 7ZE (0516367) 2020NE000077 8ZE (0516368)				

**TERMO ADITIVO 3
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017**

Serviço de limpeza, asseio e conservação nas edificações da Justiça Eleitoral de Roraima.

CONTRATANTE: O **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Adriano Nogueira Batista**, portador da Carteira de Identidade de n.º 89.800, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 323.230.262-91,

CONTRATADA: A empresa **Higilimp Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.281.484/0001-08, com sede localizada na Av. João Liberato, 1262, sala 2, Cauamé - Boa Vista/RR - CEP: 69.311-107, telefone: (95) 3626-9639, (92) 3085-9067, e-mail: higilimp@live.com / higilimpservicos@gmail.com / higilimp2014@hotmail.com, representada por seu representante o senhor **Genenson Henrique Neves Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 011.637.752-66,

Os acima qualificados, consoante o que consta do Processo SEI 0002058-57.2018.6.23.8000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRE/RR 26/2017 (0371223), com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência a que se refere o item 3 da Cláusula Sexta do Contrato TRE/RR 26/2017 (0371223) fica prorrogado até o dia **30/11/2021**, com fulcro no [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total estimado deste aditamento para o período de 12 meses é de **R\$ 567.530,88**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para custear neste exercício as despesas decorrentes deste aditivo foi reservado por meio das Notas de Empenho 2020NE000069 Sede (0516358), 2020NE000070 1ZE (0516359), 2020NE000071 2ZE (0516360), 2020NE000072 3ZE (0516361), 2020NE000073 4ZE (0516362), 2020NE000074 5ZE (0516363), 2020NE000075 6ZE (0516364), 2020NE000076 7ZE (0516367), 2020NE000077 8ZE (0516368).

Parágrafo único. A despesa no exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária própria para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Diante do disposto no item 1.2 da Cláusula Quarta do contrato, a contratada se compromete a renovar a garantia para execução contratual, no mesmo percentual previsto originalmente.

Parágrafo primeiro. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas na legislação, independentemente da modalidade escolhida originalmente, no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. A inobservância do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a aplicação da mesma multa prevista originalmente para a não apresentação da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais condições constantes do instrumento original que não tenham sido alteradas pelo presente termo ou pelas condições gerais estipuladas na legislação e normas específicas em vigor, tais como as obrigações das partes, as sanções administrativas e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste e repactuação de preços, conforme o caso).

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral**, em 14/09/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GENENSON HENRIQUE NEVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560957** e o código CRC **A295168D**.